



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 E-mail: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VII de 07/01/2021

Pág.: 1

SUMÁRIO

- Em 07/01/2021, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no. IL-003/2021 - PA-009/2021, Serviço profissional especializado de advocacia, concernente ao ajuizamento, acompanhamento e defesas das ações e recurs
- Em 07/01/2021, AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE no. IL-003/2021 - PA-009/2021, Serviço profissional especializado de advocacia, concernente ao ajuizamento, acompanhamento e defesas das ações e recurs





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL-003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PA-003/2021

CONTRATANTE: o Município de Lajedão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.785.670/0001-02, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, 001 – Centro - Lajedão - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Ariston Almeida Passos Junior, legalmente instituído prefeito municipal, instaura processo de Inexigibilidade de licitação;

CONTRATADA: Os serviços serão efetuados pelo profissional **WELBERSON SILVA DE SOUZA**, inscrito na **OAB/BA nº 23.619**, proprietário do escritório de advocacia (**WS ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA**), localizado à Rua Visconde de Mauá, nº 169, Centro, Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, CEP 45.985-000, dotado de estrutura física moderna, capaz de atender as demandas emanadas do Município em referência.

OBJETO: Serviço profissional especializado de advocacia, concernente ao ajuizamento, acompanhamento e defesas das ações e recursos judiciais em que este Município for parte, seja no pólo passivo ou ativo no interesse do Município em sede de primeira instância, englobando também, assessoria e consultoria jurídica e/ou administrativa na área da Administração Pública, nas questões atinentes à Câmara Municipal de Vereadores, ao Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado da Bahia e Tribunal de Contas da União, destacando que: as consultas a serem formuladas devem ocorrer através do Gabinete do Prefeito, e das diversas áreas das Secretarias do Município e Controladoria atinentes às orientações quanto:

- a. Orientar e acompanhar na elaboração do relatório anual para a Câmara Municipal;
- b. Orientar e acompanhar na elaboração do relatório anual para o Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, alusivo a Prestação de Contas de cada exercício financeiro;
- c. Orientar e acompanhar na elaboração do relatório mensal para o Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, acompanhando a Prestação de Contas mês a mês, visando aferir processo de produção de bens e/ou serviços pelo Município, a estrita observância aos princípios Constitucionais da legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência;
- d. Orientar e acompanhar a aplicação dos recursos Públicos Municipais, buscando defendê-los e eximí-los de prejuízos advindos de desperdícios, erros ou irregularidades;
- e. Acompanhar na elaboração e manutenção de dados financeiros e de gestão confiáveis, apresentando-os corretamente e ordenadamente, quando solicitados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM;
- f. Orientar e acompanhar na avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual, com vistas a comprovar a conformidade de sua execução, orientar na avaliação da execução dos programas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

Governo, visando verificar o nível de execução das metas e o alcance dos objetivos contidos no PPA, LDO e LOA, adequando quando necessário ao gerenciamento;

g. Orientar nos procedimentos relativos a legalidade e avaliação dos resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos integrantes da estrutura municipal;

h. Orientar nos procedimentos de normalização, o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão;

i. Orientar na análise dos procedimentos administrativos e aspectos legais relativos à contratação de serviços e aquisição de materiais, para posterior pagamento, observando inclusive a composição da comissão permanente de licitação;

j. Orientar na fiscalização dos Fundos Municipais;

k. Orientar na análise dos relatórios da Lei Complementar 101/00, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal e acompanhar sua distribuição e publicação;

l. Acompanhar e avaliar adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite previsto nos Arts. 22 e 23 da Lei complementar 101/00;

m. Acompanhar, orientar e verificar a legalidade e adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, dos procedimentos administrativos, licitatórios e respectivos contratos efetivados com o Município.

- Os serviços serão prestados exclusivamente pelo proponente, ficando sob a responsabilidade única e exclusiva do proponente.

DO VALOR DOS SERVIÇOS/FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços ora propostos, serão cobrados os honorários advocatícios no valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), nos meses de janeiro a dezembro de 2021, com vencimento até o dia 05 do mês seguinte, excetuando o mês de dezembro cujo pagamento ocorrerá até o dia 30.

Valor Global em R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);

No preço pactuado, estão inclusos, transporte e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (Doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

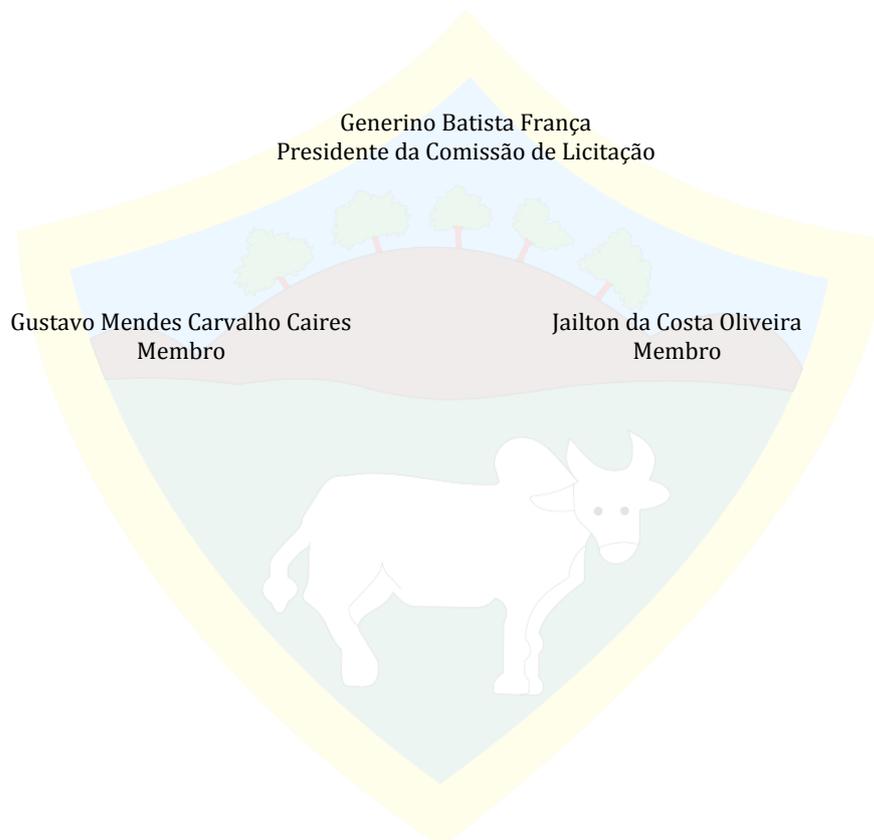


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

Assim, submete ao Termo de Inexigibilidade a Análise da Assessoria Jurídica para posterior Ratificação do Exmo. Sr. Prefeito para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Lajedão, 07 de Janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação
IL-003/2021.
Processo Administrativo
PA-009/2021.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto nos termos dos artigos 25 Inciso II e 13 da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO – BAHIA atesta que foram cumpridas as exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de nº. IL-003/2021.

Autorizo com a finalidade, a proceder-se à iniciação dos serviços nos termos expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Serviço profissional especializado de advocacia, concernente ao ajuizamento, acompanhamento e defesas das ações e recursos judiciais em que este município for parte, seja no pólo passivo ou ativo no interesse do município em sede de primeira instância, englobando também, assessoria e consultoria jurídica e/ou administrativa na área da administração pública, nas questões atinentes à câmara municipal de vereadores, ao tribunal de contas dos municípios, tribunal de contas do Estado da Bahia e tribunal de contas da união, destacando que: as consultas a serem formuladas devem ocorrer através do gabinete do prefeito, e das diversas áreas das secretarias do município e controladoria para a prefeitura municipal de Lajedão – Bahia.

RATIFICO

A decisão da Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BAHIA, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº. IL-003/2021.

CONTRATADA: Os serviços serão efetuados pelo profissional **WELBERSON SILVA DE SOUZA**, inscrito na **OAB/BA nº 23.619**, proprietário do escritório de advocacia (**WS ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA**), localizado à Rua Visconde de Mauá, nº 169, Centro, Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, CEP 45.985-000, dotado de estrutura física moderna, capaz de atender as demandas emanadas do Município em referência.

Fundamento Legal: Artigos 25, 13 e 26 todos da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmulas do TCU 39 e 264/2011 do TCU.

DO VALOR DOS SERVIÇOS/FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços ora propostos, serão cobrados os honorários advocatícios no valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), nos meses de janeiro a dezembro de 2021, com vencimento até o dia 05 do mês seguinte, excetuando o mês de dezembro cujo pagamento ocorrerá até o dia 30.

DURAÇÃO DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 Email: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. VII de 07/01/2021

Pág.: 6

AVISO DE PUBLICACAO DE RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE no. IL-003/2021 - PA-009/2021 de 07/01/2021, cod aut: 88960106E875B431 (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (Doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Lajedão - BA, 07 de janeiro de 2021.

Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal de Lajedão

